



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0001061/2024-68

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
CONVENCIONAL		2100.01.0001061/2024-68		URFBIO RIO DOCE
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: MINERE MINAS MINERAÇÃO LTDA			CPF/CNPJ: 25.108.616/0001-01	
Endereço: SÍTIO MINERE, DISTRITO DE TABAUNA			Bairro: Zona Rural	
Município: Aimorés		UF: MG	CEP: 35206- 000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: SÍTIO MINERE: MINERE MINAS MINERAÇÃO LTDA SÍTIO PASSA CINCO: GELSON DOS SANTOS KAUS			CNPJ: 25.108.616/0001-01 CPF 466.050.616-91	
Endereço: SÍTIO MINERE / SÍTIO PASSA CINCO, SITUADO NO DISTRITO DE TABAUNA			Bairro: Zona Rural	
Município: Aimorés		UF: MG	CEP: 35206- 000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				

Denominação: SÍTIO MINERE / SÍTIO PASSA CINCO		Área Total (ha): 36,1574		
Registro nº : SITIO MINERE: MATRICULA 8.807 LIVRO 2 COMARCA DE AIMORÉS/ SITIO PASSA CINCO: MATRICULA 2.273 LIVRO 2 COMARCA DE AIMORÉS		Município/UF: Aimorés /MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): SITIO MINERE: MG-3101102-3E99.CA59.9EDA.432C.BFF9.75E1.D382.53EA SITIO PASSA CINCO: MG-3101102-C8B7.4558.5250.43C2.AF81.4A8C.2862.463A				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,0061 (corretivo)	ha	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		3,5744 (0,8485 ha corretivo)	ha	
		188 (80 un corretivo)	un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Mineração		Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento	2,9074	
Mineração		Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	1,3755	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	-----	Árvores isoladas	Não se aplica	
Total:			Total: 3,5744	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa	Várias espécies	10,1398	m ³	
Madeira de floresta nativa	Várias espécies	3,0586	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Nome: Ícaro Tadeu Marques Perdigão - MASP: 1.566.067-3				
Nome: Marcelo Pereira Leite Filho - MASP: 1.554.040-4				

9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/07/2024

Data da Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	WGS84 ou Sirgas 2000	24k	256824.19 m E	7838774.21 m S
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	WGS84 ou Sirgas 2000	24k	257084.95 m E	7838510.31 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

- Regulagem de motores, manutenção periódica de máquinas, aspersão de água na área do pátio e vias, utilização de sistema de corte e perfuração de rochas à úmido..
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pelos funcionários e colaboradores contra os ruídos gerados no empreendimento.
- Instalação dispositivos de controle como caixas separadoras de água e óleo e fossa séptica para prevenir contaminação das águas subterrâneas. Instalação e manutenção de sistema de drenagem composto por canaletas interligadas à caixas secas (bacias ou caixas escavadas no solo), para reter os sedimentos porventura carregados pelas águas de chuva, prevenindo o assoreamento dos cursos d'água. Quanto ao uso de água nas atividades minerárias, recomenda-se o uso racional, mesmo em se tratando de usos insignificantes, de acordo com a Deliberação Normativa CERH n.º 09 de 16/06/2004.
- Instalação e manutenção de sistema de drenagem composto por canaletas interligadas à caixas secas (bacias ou caixas escavadas no solo), para reter os sedimentos porventura carregados pelas águas de chuva, permitindo ainda, a detenção de parte da água escoada e a sua infiltração no solo.

Medidas Compensatórias:

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA (Diretório II/Documento 80353156), na modalidade enriquecimento, com o plantio de 40 mudas de espécies Cedrela fissilis e 320 mudas de Handroanthus chrysotrichus em área de Reserva Legal, nas seguintes coordenadas geográficas: x= 257292.02, y= 7838675.12 e x= 256927.58, x= 7838570.05; (UTM, Zona 24K, SIRGAS 2000).	180 dias após início da vigência da AIA ou da Licença Ambiental
2	Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas - PRAD (Diretório II/Documento 80353155). Considerando a necessidade de recuperação de uma área de compensação, que possua, no mínimo tamanho equivalente à intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente, com área total de 0,0061 ha. Com esse intuito, o projeto apresentado é para recuperação de uma área de 0,0061 ha, com o plantio total de 20 mudas, nas seguintes coordenadas geográficas: x= 256768.78, y= 7838751.41 e x= 256764.31, y= 7838761.04; (UTM, Zona 24K, SIRGAS 2000).	180 dias após início da vigência da AIA ou da Licença Ambiental
3	Apresentar relatório após a implantação dos projetos indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução dos projetos seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	até 30 dias após execução do PTRF da condicionante anterior.
4	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	até o último dia útil de cada ano de vigência da AIA.
5	Apresentar relatório final da execução do projeto com anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	até 90 dias antes do vencimento do AIA.

12. OBSERVAÇÃO

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a)**, em 30/07/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93537790** e o código CRC **8CF75BC2**.
